



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.196, de 31 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID-19, E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ATIVIDADE		PORTARIA 369 - COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19	
RECURSO	05.312	RECURSOS FEDERAIS	
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Mat., Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	3.350,00
TOTAL			3.350,00

ÓRGÃO	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.04	CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ATIVIDADE		PORTARIA 378 - COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19	
RECURSO	05.312	RECURSOS FEDERAIS	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Mat., Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	7.206,86
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJurídica	12.000,00
TOTAL			34.206,86

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício anterior – Saldo remanescente de Repasses do **COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
Gabinete, em **31 de maio de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
